



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 962, 10 de dezembro de 1999.

Abre Crédito Especial no orçamento vigente e da outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica aberto no orçamento do exercício de 1999, do Município de Mantena – MG, no uso de suas atribuições.

02 00.0	Prefeitura Municipal
02 04.0	Secretaria Educação Cultura
08 000 000.0	Educação e Cultura
08 42 000.0	Ensino Fundamental
08 421.888-0	Ensino Regular
Federal	R\$ 150.000,00

Art.2°. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 1999, 56° Emancipação Política.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 10 dias do mês de dezembro de 1999.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração